PROJETO DE LEI N° 33/2025

SÚMULA: Cria os cargos de Pedagogo da Assistência Social e Advogado da Assistência Social, no quadro de Cargos, Carreiras e Salários e dá outras providências.

Art. 1º. CRIA o cargo Pedagogo da Assistência Social no quadro de cargos, carreiras e salários do Município de Castro, no âmbito da Lei nº 1.580/2007, com 1 (uma) vaga.

Art. 2º. O cargo Pedagogo da Assistência Social comporá o grupo Especialista, com escolaridade mínima de Curso Superior de Graduação em Pedagogia, com classe inicial simbologia G5, conforme previsto pelo Art. 6º, V, da Lei nº 1.580/2007.

Art. 3º. A descrição das atribuições do cargo de Pedagogo da Assistência Social, que passa a fazer parte do Anexo VII da Lei nº 1.580/2007, é a seguinte:

"Síntese das atribuições: Coordenar e realizar atividades pedagógicas no âmbito da política municipal de Assistência Social."

Atribuições: Exercer a prática pedagógica que contribuirá com o fortalecimento da cidadania dos usuários da Assistência Social; contribuir nas ações das equipes técnicas transdisciplinares; compreender os usuários do Sistema Único da Assistência Social (Suas) como indivíduos que necessitam reconhecer-se enquanto sujeitos de direitos e pessoas que necessitam resgatar sua identidade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb01e6107de796.

autoestima e em busca de autonomia, protagonismo e empoderamento; promover busca ativa; realizar visita às famílias atendidas pelos equipamentos de assistência social; realizar atendimentos individuais, em grupo ou familiar; promover atividades grupais e reuniões com as famílias; acompanhar a participação dos usuários nos Serviços; participar do planejamento das ações dos Serviços, Programas e Projetos, juntamente com os demais membros da equipe de referência/técnica; realizar palestras para divulgação dos serviços; colaborar na elaboração de material gráfico e didático; promover capacitação continuada com os demais da equipe de referência/equipe técnica; outras atividades afins com os demais membros da equipe de referência/equipe técnica.

Requisitos para o provimento

1. Escolaridade: Curso Superior de Graduação Pedagogia.

2. Habilitação: Conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria."

Art. 4º. CRIA o cargo Advogado da Assistência Social no quadro de cargos, carreiras e salários do Município de Castro, no âmbito da Lei nº 1.580/2007, com 2 (duas) vagas.

Art. 5º. O cargo Advogado da Assistência Social comporá o grupo Especialista, com escolaridade mínima de Curso Superior de Graduação em Direito, com classe inicial simbologia G5, conforme previsto pelo Art. 6º, V, da Lei nº 1.580/2007.

Art. 6º. A descrição das atribuições do cargo de Advogado da Assistência Social, que passa a fazer parte do Anexo VII da Lei nº 1.580/2007, é a seguinte:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb01e6107de796.

“Síntese das atribuições: Coordenar e realizar atividades de orientação aos usuários da política municipal de Assistência Social.”

Atribuições: “Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, de acordo com as orientações técnicas e os termos da Lei Federal nº 8.742/1993; realizar a orientação jurídico-social e assessoria jurídica no âmbito do SUAS, respeitadas as competências e atribuições reservadas à Procuradoria Geral do Município; receber denúncias; prestar orientação jurídica aos usuários do CREAS; esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço; participar de palestras informativas aos usuários; fazer estudo permanente acerca do tema violência e violação de direitos pertinente aos casos de atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; manter atualizados todos os registros de todos os atendimentos; participar das reuniões da equipe interdisciplinar com a visão da sua área de atuação; defender a garantia dos direitos socioassistenciais, a construção de novos direitos, a promoção da cidadania e o enfrentamento das desigualdades sociais; articular com os órgãos públicos de defesa de direitos; promover o assessoramento jurídico ao público da política de assistência social, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; promover a acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaborar, junto com as famílias e indivíduos, o Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realizar visitas domiciliares acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial e demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; participar das atividades, estudos de casos e correlatas; instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; demais atribuições definidas na função de advogado, observando o disposto na legislação federal e municipal.”

Requisitos para o provimento

1. Escolaridade: Curso Superior de Graduação em Direito.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb01e6107de796.

2. Habilitação: Registro no Conselho de Classe e conhecimentos relacionados aos trabalhos inerentes à categoria.”

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 28 de março de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pb01e6107de796.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
28/03/2025 17:07:43

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE CRIA OS CARGOS DE PEDAGOGO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADVOGADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO QUADRO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

A presente proposta visa criar os cargos de Advogado da Assistência Social e Pedagogo, no Quadro Geral de Servidores do Município, para atuarem no Sistema Municipal de Assistência Social, em razão do aumento na oferta de serviços socioassistenciais nos últimos anos, bem como a necessidade de contínua ampliação e qualificação do atendimento nessa área.

Observou-se no Município de Castro - bem como em todo o País - uma demanda crescente de usuários, tanto na proteção básica quanto especial da Assistência Social, decorrente das condições socioeconômicas, do aumento da população e da expansão territorial urbana da nossa cidade.

A ampliação dos serviços socioassistenciais já constava de propostas das Conferências Municipais de Assistência Social dos anos de 2017, 2019 e 2021. Tal expansão deve garantir a qualidade dos serviços ofertados, bem como cumprir a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, que determina a admissão de servidores qualificados mediante concurso público, para atender as necessidades das ações realizadas conforme a demanda populacional.

Importante apontar que, nos últimos anos, houve a implantação de vários equipamentos do SUAS, tais como, CRAS Jardim Alvorada, que atende aproximadamente dez mil pessoas, e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Outros equipamentos ainda precisam ser implantados, como um CRAS no Guararema, por exemplo, cuja população atualmente desloca-se à área urbana para procurar assistência, e/ou uma equipe volante para atender o distrito do Tronco.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9ed01f927b76b.

Contudo, tais ampliações não vieram acompanhadas do necessário aumento do quadro de pessoal, o que vem precarizando o atendimento, bem como impede a continuidade da expansão dos serviços, para atender a demanda crescente.

As descrições dos cargos a serem criados evidenciam a relevante atuação desses profissionais na política de assistência social, constituindo material humano importante para o atendimento do público em situação de vulnerabilidade social, seja na orientação quanto a seus direitos básicos de cidadão, seja na elaboração de ações para o fortalecimento da cidadania.

Oportunamente, aponta-se que, ao passo que este projeto pretende a criação dos cargos de Advogado da Assistência Social e Pedagogo, também caminha em paralelo outro projeto de lei, para ampliar o número de vagas para cargos já existentes de Assistente Social e Psicólogo, todos para atuarem no âmbito do SUAS e assim qualificar ainda mais a equipe de atendimento socioassistencial em Castro.

Em anexo, encaminha-se a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para suprir a ampliação desses cargos.

Diante do exposto, considerando que o interesse público envolvido, consubstanciado no atendimento crescente da demanda socioassistencial, bem como, a regularização do quadro de pessoal qualificado dos equipamentos de proteção social, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 28 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
28/03/2025 17:07:56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/03/2025 17:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9ed01f927b76b.